



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

ORDEM DE SERVIÇO Nº 005/2021

O DIRETOR-GERAL do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus Sertão*, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria IFRS nº 160/2020, em acordo com o deliberado pelo Comitê Local para Prevenção, Monitoramento e Controle da Covid-19, **RESOLVE:**

Art. 1º Determinar o caráter obrigatório do uso de máscaras de proteção facial e do cumprimento dos protocolos constantes no [Plano de Contingência para prevenção, monitoramento e controle do novo coronavírus do IFRS](#), a todos os servidores efetivos, colaboradores terceirizados, discentes e visitantes que ingressem na área do IFRS - *Campus Sertão*.

Art. 2º O acesso de servidores **Docentes** ao *Campus* ocorrerá mediante solicitação prévia ao Comitê Local, com antecedência mínima de 24 horas, por meio do e-mail: comite.covid19@sertao.ifrs.edu.br.

§ 1º A solicitação deverá conter data, horário e local de permanência no *Campus*, bem como, a sucinta descrição das atividades a serem desenvolvidas.

§ 2º Caso o acesso ocorra em razão de atividades práticas, deverão ser seguidas às disposições da [Instrução Normativa Proen nº 06/2021](#) e do [Protocolo Complementar de Prevenção da COVID-19 na Realização de Atividades Práticas de Forma Presencial no âmbito do IFRS – Campus Sertão](#).

Art. 3º O acesso de servidores **Técnicos Administrativos** ocorrerá de acordo com as escalas de trabalho definidas pelas chefias imediatas.

Parágrafo único: As escalas de trabalho, e eventuais alterações, deverão ser encaminhadas ao e-mail: comite.covid19@sertao.ifrs.edu.br.

Art. 4º O acesso de **Discentes** será permitido mediante a observância dos seguintes requisitos:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

I – Para a realização de atividades que envolvam projetos de Ensino, Pesquisa ou Extensão, bem como Trabalhos de Conclusão de Curso (TCCs) iniciados em data anterior a 07 de julho de 2021:

- a) Presença do Professor Coordenador/Orientador da atividade;
- b) Limite de 03 (três) pessoas envolvidas na atividade, no caso de espaços internos;
- c) Limite de 05 (cinco) pessoas envolvidas na atividade, no caso de espaços externos;
- d) Solicitação de acesso, pelo Professor Coordenador/Orientador, com antecedência mínima de 24 horas, por meio do e-mail comite.covid19@sertao.ifrs.edu.br, contendo data, horário e local de permanência no *Campus*, além da descrição das atividades a serem desenvolvidas.

II – Para o acesso a serviços de atendimento ao estudante (biblioteca, assistência estudantil, registros acadêmicos), o discente deverá encaminhar solicitação, com antecedência mínima de 24 horas, ao e-mail comite.covid19@sertao.ifrs.edu.br, com motivo, data, horário e local de acesso.

III – Para a retirada de itens pessoais da residência estudantil, no caso de alunos residentes, deverá realizar o agendamento com o Departamento de Assistência Estudantil, pelo e-mail assistencia.estudantil@sertao.ifrs.edu.br.

IV - Para a realização de atividades práticas deverá ser observado o Art. 2º, § 2º, desta Ordem de Serviço.

Art. 5º O acesso de membros da comunidade interna (Docentes, Técnicos Administrativos e Discentes) e externa (público em geral) que tenham como objetivo a utilização dos serviços do terminal de Caixa Eletrônico do *Campus*, será autorizado mediante a observância dos seguintes procedimentos:

- I** - Identificação na portaria do *Campus* (guarita), constando horário de entrada e de saída;
- II** - Acesso de 01 (uma) pessoa por vez;
- III** - Tempo de acesso máximo de 15 minutos;
- IV** – Observação dos protocolos de prevenção do contágio do Covid-19.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Sertão

Art. 6º O acesso de familiares e/ou visitantes às residências de servidores, localizadas na área do *Campus*, deverá ser informada com antecedência mínima de 24 horas, ao e-mail comite.covid19@sertao.ifrs.edu.br, como forma de não promover aglomerações, sob responsabilidade do referido servidor.

Art. 7º O descumprimento desta Ordem de Serviço implicará na instauração de procedimento com base na legislação vigente.

Art. 8º Casos extraordinários, não previstos nesta Ordem de Serviço, serão analisados pelo Comitê Local para Prevenção, Monitoramento e Controle da Covid-19.

Art. 9º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 004, de 27 de julho de 2021.

Art. 10 Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Sertão, 06 de setembro de 2021.

Odair José Spenthof
Diretor-Geral do IFRS - *Campus Sertão*
Portaria: 160/2020